



LEI N.º 2 5 5 8
(19 DE OUTUBRO DE 1995)

Dispõe sobre: APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
PARA 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1996, a preços de julho de 1995, estimando as receitas em R\$. 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados, ficarão mensalmente atualizados pela variação do I.G.P. - EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

ARTIGO 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 8.700.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 3.100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 15.725.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.590.000,00	R\$ 29.115.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 15.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 870.000,00	R\$ 885.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 30.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica a saber:
POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	1.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.810.000,00
SECRET.MUN.NEGÓCIOS JUR.E ADMINISTRAT.	950.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.700.000,00
SECRET.MUN.OBRAS, PROJ.PLANEJAMENTO	10.650.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO	1.140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	7.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.210.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.540.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 30.000.000,00

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

LEI Nº 2 5 5 8

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO	R\$ 17.141.400,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 1.287.400,00	R\$ 18.428.800,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$ 11.046.200,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 515.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 10.000,00	R\$ 11.571.200,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 30.000.000,00
---	--	--------------------------

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do I.G.P. - editado pela FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do I.G.P. - editado pela FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.

PARÁGRAFO 1º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados.

PARÁGRAFO 2º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso II, serão deduzidas as operações de créditos anteriormente realizadas por seus valores monetariamente atualizados.

ARTIGO 5º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do I.G.P. - editado pela FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do I.P.C. - editado pela FIPE/SP.

ARTIGO 6º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

-segue-

Leia:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-3-

LEI Nº 2 5 5 8

ARTIGO 7º - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão à conta de orçamentos futuros.

ARTIGO 8º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1996.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Outubro de 1995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/vam

ma/vam